



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE HORIZONTE
Gabinete do Prefeito**

Horizonte - CE, 12 de julho de 2018.

Ofício Nº 077/2018

Ref. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019 – (formato eletrônico)
MUNICÍPIO DE HORIZONTE
PREFEITURA DE HORIZONTE
PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2019

Senhor Presidente,

FRANCISO CÉSAR DE SOUSA, brasileiro, Prefeito de Horizonte, CPF 071.396.083-34, residente à Rua José da Mata Pereira, nº 90, Centro, Horizonte – CE, CEP 62.880-123, envia à esse Tribunal de Contas do Estado a Lei nº 1.237 de 22 de junho de 2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2019, em formato eletrônico, como determinado no art. 4º da Instrução Normativa nº 03/2000, com as modificações introduzidas pela Instrução Normativa nº 02/2008.

No ensejo apresenta a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinto apreço.



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE HORIZONTE
Gabinete do Prefeito**

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de prova junto aos órgãos competentes e em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei 12.527/2011, que foi publicado, em meio eletrônico, no site www.horizonte.ce.gov.br, da Prefeitura de Horizonte, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Horizonte - CE, 12 de julho de 2018


**FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA
PREFEITO DE HORIZONTE**



PREFEITURA DE
HORIZONTE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE HORIZONTE
Gabinete do Prefeito

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de prova junto aos órgãos competentes e em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei 12.527/2011, que foi publicado, no átrio da Prefeitura de Horizonte - CE, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Horizonte - CE, 12 de julho de 2018


FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA
PREFEITO DE HORIZONTE



PREFEITURA DE
HORIZONTE

LEI Nº 1.237, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019.

Francisco Janir de Sousa
ADVOGADO PARLAMENTAR
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que esta Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, em conformidade com o preconizado no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I - as Metas e Resultados Fiscais;
- II - as Prioridades e Metas Físicas da Administração Pública Municipal;
- III - a Estrutura e Organização dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes à elaboração e execução dos Orçamentos do Município;
- V - as Disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
- VII - os Dispositivos relativos ao Controle e Transparência;
- VIII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária Municipal; e
- IX - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II DAS METAS E RESULTADOS FISCAIS

Art. 2º As Metas e Resultados Fiscais, o Demonstrativo das Metas Anuais, a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior, as Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, a Evolução do Patrimônio Líquido, origem e aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos, a variação da Situação Financeira Atuarial do órgão próprio de previdência, a estimativa e compensação da Renúncia de Receita, a margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado e os Riscos Fiscais de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, são as constantes dos demonstrativos anexos a esta Lei.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO



Renato Monteiro Cardoso
PREFEITO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
22 DE JUNHO DE 2018



PREFEITURA DE HORIZONTE

Art. 3º O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, a inclusão social, a oferta de serviços públicos com qualidade e ênfase para a educação, a saúde, a segurança, o desenvolvimento sustentável, a gestão ambiental, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações que visem:

I - aumentar a capacidade de investimento e promover o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, a racionalização e melhoria dos gastos públicos; a alavancagem de recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;

II - promover a valorização do meio ambiente, como ativo para o desenvolvimento territorial, a partir da identificação e exploração das oportunidades locais, incorporando os princípios da sustentabilidade ambiental e da economia verde;

III - promover o ordenamento e a gestão ambiental com políticas públicas ambientais, programas e projetos de desenvolvimento de base territorial sustentável;

IV - promover o desenvolvimento da infraestrutura social básica, criando condições de acesso cada vez mais justo e equilibrado aos bens e serviços, como educação, saúde, saneamento, segurança, cultura e esporte no âmbito do Município;

V - promover o adensamento e o enraizamento de empreendimentos industriais e agroindustriais, articulando-os às economias de base local;

VI - desenvolver o planejamento governamental;

VII - melhorar a qualidade de alocação e gastos dos recursos orçamentários;

VIII - realizar ações na área social que visem à prevenção contra a prática de atos infracionais de crianças e adolescentes, combate às drogas e recuperação de dependentes químicos;

IX - promover ações integradas de segurança, saúde e educação; buscando garantir a segurança pública, a redução da criminalidade, a gestão e a execução de políticas de saúde com ações voltadas ao cidadão, universalização da educação com qualidade, acesso para todos, tempo integral, capacitação permanente dos profissionais, combate à evasão escolar, melhoria das estruturas físicas, organizacionais e tecnológicas;

X - priorizar as ações de saneamento básico;

XI - promover ações de vigilância em saúde epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador, desenvolvendo ações de proteção, promoção, prevenção, redução e eliminação de riscos à saúde no Município;

XII - apoiar e fomentar a prática de atividades culturais e esportivas como fator de inclusão social com o objetivo de retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas, onde a utilização de drogas passa a ser o principal atrativo para quem não tem perspectiva de futuro;

XIII - implantar programas sociais para o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, geração de oportunidades à proteção da juventude e redução da vulnerabilidade social das famílias;

XIV - apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;

XV - promover a cidadania, combater as situações de desigualdades sociais e ofertar oportunidades à cultura, o esporte e o lazer;

XVI - ampliar investimentos na melhoria da infraestrutura de equipamentos culturais e esportivos no Município.

Rafael Elomero Cardoso
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE HORIZONTE
CELEBRE 10/11/2011



XVII - promover a modernização na gestão, com a desburocratização de sua estrutura organizacional e dos processos de trabalho, visando à melhoria dos serviços públicos em geral com foco na educação, saúde e segurança, a elevação da arrecadação das receitas e a redução dos gastos públicos;

XVIII - contribuir para a preservação e proteção do patrimônio histórico e cultural;

XIX - fomentar a inclusão social e o enfrentamento da pobreza em consonância com as políticas públicas federais e estaduais de desenvolvimento social inclusivo, em parceria com outras esferas de Governo e com a iniciativa privada.

XX - ampliar o serviço de assistência técnica e extensão rural de forma integrada, abrangendo serviços produtivos, sociais e lazer na zona rural;

XXI - implantar política de valorização do servidor com foco no treinamento e formação contínuos e na melhoria da condição de trabalho.

§ 1º O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo, para o exercício de 2019, será efetivado conforme o disposto no Plano Plurianual, devendo, caso necessário, realizar adequações de acordo com o disposto no art. 10, desta Lei

§ 2º As metas físicas definidas no Plano Plurianual terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores e metas estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, do qual resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre à expansão ou ao aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesa que não contribui para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Unidade Orçamentária: segmento da administração cujo orçamento consigna dotações específicas à realização dos programas de trabalho;

VI - Função: maior nível de agregação de despesas das diversas áreas de atuação do setor público;

VII - Sub função: representa um nível de agregação imediatamente inferior à Função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da identificação da natureza das ações;

VIII - Categoria Econômica de Despesa: representa o efeito econômico da realização das despesas, classificadas em despesa corrente e despesa de capital;



PREFEITURA DE HORIZONTE

IX - Grupo de Despesa: representa um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao Objeto de gasto.

X - Modalidade de Aplicação: representa a forma como os recursos serão aplicados podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das ações;

XI - Fonte de Recurso: representa um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;

XII - Indicadores de Programas: parâmetro de medição dos efeitos ou benefícios no público-alvo decorrente dos produtos e serviços entregues pelas ações empreendidas no contexto do programa;

XIII - Produtos de Ação: bem ou serviço resultado da ação, destinado ao público-alvo, ou o investimento à produção deste bem ou serviço; e

XIV - Transferências Voluntárias: entrega de recursos, corrente ou de capital, a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde - SUS;

XV - Descentralização de Créditos Orçamentários: procedimento por meio do qual um órgão ou entidade transfere a outro a possibilidade de utilização de seus créditos orçamentários para os fins descritos na ação a ser descentralizada;

XVI - Órgão ou Entidade Titular do Crédito: Detentor do crédito aprovado pela LOA ou dos créditos adicionais a serem executados diretamente ou descentralizados;

XVII - Órgão ou Entidade Gerenciador do Crédito Orçamentário Descentralizado: executa o crédito orçamentário descentralizado dentro das finalidades estabelecidas na ação orçamentária; e

XVIII - Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO: Instrumento por meio do qual serão fixadas as condições à descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificará a Função e a Sub função às quais se vincula

§ 2º As categorias de programação de que tratam esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, respeitando a especificação constante do Plano Plurianual 2018-2021.

§ 3º As despesas de exercícios anteriores das Unidades Orçamentárias serão realizadas no mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial, e na mesma categoria econômica do processamento ordinário da despesa.

§ 4º A transferência de recursos a entidades privadas, respeitado o disposto nesta Lei, terá a sua execução orçamentária classificada em Projetos e Atividades dos Programas relacionados com o objetivo da transferência a ser efetuada.

Art. 5º O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos, a categoria econômica, os grupos de despesas e a modalidade de aplicação.

§ 1º Os Grupos de Natureza de Despesa serão assim identificados:

I - pessoal e encargos sociais - 1: compreendendo o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria e pensões, adicionais, gratificações,



PREFEITURA DE HORIZONTE

horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidos à previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o detalhamento constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 7ª edição, de que trata a Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016;

II - juros e encargos da dívida - 2: compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato, comissões e outros encargos sobre a dívida por contrato, bem como juros e encargos da dívida pública mobiliária;

III - outras despesas correntes - 3: compreendendo as despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa;

IV - investimentos - 4: compreendendo as despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente;

V - inversões financeiras - 5: compreendendo as despesas com aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização, aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento de capital, e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo;

VI - amortização da dívida - 6: compreendendo as despesas com o principal da dívida contratual resgatado, correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada, correção monetária de operações de crédito por antecipação da receita, principal corrigido da dívida contratual refinanciada, amortizações e restituições.

§ 2º As Unidades Orçamentárias serão agrupadas em Órgãos Orçamentários entendidos como sendo o maior nível da classificação institucional.

§ 3º A Reserva de Contingência prevista no art. 18 será alocada na Unidade Orçamentária Secretaria de Finanças, classificada no Grupo de Natureza de Despesa 9.

§ 4º A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social será alocada na Unidade Orçamentária Fundo de Previdência Social do Servidor, e será classificada no Grupo de Natureza de Despesa 9.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades, de acordo com a especificação estabelecida observando-se, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;

II - transferências aos Estados - 30;

III - execução orçamentária delegada aos Estados - 32;

IV - transferências a municípios - 40;

V - Execução Orçamentária Delegada a municípios - 42;

VI - transferências às instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

VII - transferências às instituições privadas com fins lucrativos - 60;

VIII - transferências a consórcios públicos - 71;

IX - aplicações diretas - 90; e

Renato Monteiro Caribozo
Associação Clube
Associação de Esportes
Associação de Futebol



X - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades que integram o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social - 91.

§ 6º O Projeto de Lei Orçamentária de 2019, bem como, os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação "a definir" (99), ressalvadas a Reserva de Contingência, de que trata o art. 18 desta Lei e a Reserva de Regime Próprio de Previdência.

§ 7º O superávit financeiro proveniente do saldo financeiro incorporado na execução orçamentária, consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, será devidamente identificado pelo seu Grupo de Destinação de Recursos que antecederá o código da Especificação das Destinações de Recursos conforme as normas estabelecidas pelo STN, especificados pelo código 3 - Recursos do Tesouro de Exercícios Anteriores, e pelo código 6 - Recursos de outras Fontes de Exercícios Anteriores.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual para 2019 conterá Destinação de Recursos, que será classificada por Fontes, conforme regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

§ 1º O Identificador de Uso - IU destina-se a indicar se os recursos que compõem contrapartida municipal de empréstimos, de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constarão da Lei Orçamentária de 2019 e dos créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das Fontes de Recursos, se o Sistema de Informações Municipais - SIM, do Tribunal de Contas do Estado, permitir esse controle

I - recursos não destinados à contrapartida - (IU 0); e

II - recursos destinados a contrapartidas - (IU - 1).

§ 2º O grupo Destinação de Recursos que antecederá o código da especificação das fontes/destinações de recursos serão assim definidos, se o Sistema de Informações Municipais - SIM, do Tribunal de Contas do Estado, permitir esse controle

I - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - código 1;

II - Recursos de Outras Fontes- Exercício Corrente - código 2;

III - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - código 3;

IV - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - código 6; e

V - Recursos Condicionados - código 9.

§ 3º A especificação das Fontes/Destinações de Recursos será definida pelos seguintes códigos, ou em conformidade com alterações no Sistema de Informações Municipais - SIM, do Tribunal de Contas do Estado, para o exercício de 2019:

ESPECIFICAÇÕES DAS FONTES / DESTINAÇÃO DE RECURSOS	
Código	Descrição
01	Recursos Ordinários
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%
03	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 15%
04	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS Compensação Financeira
05	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS Plano Previdenciário
06	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS Plano



PREFEITURA DE HORIZONTE

	Financeiro
07	Outros Recursos Vinculados à Saúde
08	Outros Recursos Vinculados à Educação
09	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
10	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
11	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
12	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
13	Transferências do FUNDEB - 60 % (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)
14	Transferências do FUNDEB - 40% (aplicação em outras despesas da Educação Básica)
15	Transferências de Convênios - União/Educação
16	Transferências de Convênios - União/Saúde
17	Transferências de Convênios - União/Assistência Social
18	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
19	Transferências de Convênios - Estado/Educação
20	Transferências de Convênios - Estado/Saúde
21	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social
22	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
23	Transferências de Convênios - Outros
24	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
25	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social FNHIS
26	Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente
27	Recursos destinados ao Meio Ambiente
28	Multas de trânsito
29	Taxas vinculadas
30	Recursos vinculados de Royalties
31	Operações de Crédito
32	Alienação de Bens
33	Recursos vinculados da Administração Indireta
34	Recursos vinculados que não se enquadram nas demais Especificações
35	Taxa de administração - RPPS
36	Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

§ 4º As Fontes de Recursos de que trata este artigo serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub funções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:

- a) Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e

(Handwritten signature)



PREFEITURA DE HORIZONTE

b) Recursos Vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.

§ 5º As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA, tais como modalidade de aplicação, identificador de uso (IU) e fonte/destinação de recursos (FR) não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações e poderão ser realizadas pela Secretaria de Finanças, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.

§ 6º Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

Art. 7º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programações específicas as dotações destinadas:

- I - ao atendimento das ações e serviços públicos de saúde;
- II - ao atendimento das ações da educação básica;
- III - ao pagamento de precatórios judiciais;
- IV - à reserva de contingência.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I - texto da Lei;
- II - quadros orçamentários consolidados; e
- III - anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

- I - demonstrativo da receita;
- II - demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
- III - demonstrativo da despesa por Fonte de Recursos;
- IV - demonstrativo da Despesa por Função;
- V - demonstrativo da despesa por Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de aplicação;
- VI - demonstrativo da despesa por poder e órgão;
- VII - despesa fixada por órgão e unidade orçamentária;
- VIII - programa de trabalho;
- IX - demonstrativo analítico da receita classificada por fonte de recursos; e
- X - demonstrativo da Receita corrente líquida para Receita Estimada.

§ 2º O Poder Executivo divulgará a proposta orçamentária a que se refere o caput deste artigo, por meio da internet, durante o período da tramitação da propositura no Poder Legislativo.

Art. 9º O Poder Legislativo apresentará, até 20 de agosto de 2018, sua proposta orçamentária, observados as diretrizes e os parâmetros estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.



Parágrafo único. Para efeito de cumprimento do caput deste artigo, e do disposto no art. 11 desta Lei, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 31 de julho de 2018, a projeção da receita para o exercício de 2019 tendo por base a arrecadação efetivamente realizada até o mês de junho, aplicando-se a variação percentual observada no exercício anterior para os meses de julho a dezembro.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas

Art. 11. A Lei Orçamentária incluirá programação constante do Plano Plurianual 2018-2021, que tenha sido objeto da Lei específica.

Art. 12. O Poder Legislativo elaborará sua proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019, tendo como parâmetro para a fixação das despesas o valor referente ao seu percentual de participação sobre a receita projetada a que se refere o parágrafo único do art. 8º, desta Lei.

Art. 13. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 contemplará o pagamento de precatórios, na forma do disposto na Emenda à Constituição Federal nº 62, de 11 de novembro de 2009, observadas as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 14. Além da observância das Prioridades e Metas Físicas fixadas nos termos do artigo 3º desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e seus Créditos Adicionais somente incluirão Projetos novos se:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os Projetos em andamento;
- II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;
- III - os novos projetos forem executados com, pelo menos, setenta por cento de recursos de transferências voluntárias de outros entes da Federação ou doações de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas Fontes de Recursos e legalmente instituídas as Unidades Executoras; e
- II - incluídos Projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, exceto para os casos em que exista competência concorrente em relação ao objeto do projeto.

(Handwritten mark)

(Handwritten signature and stamp)
Município de Horizonte
Secretaria de Planejamento e Gestão
Assessoria Técnica



PREFEITURA DE HORIZONTE

Art. 16. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar tecnicamente e financeiramente;

II - entidades de servidores, excetuadas aquelas que promovam ações de Educação, Saúde, Assistência Social e Habitação, bem como as creches e escolas voltadas ao atendimento pré-escolar; e

III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo único. Excluem-se das vedações deste artigo despesas com aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, realizadas mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 17. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas as autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I - sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II - sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual ou municipal, na forma da lei;

III - participem de concursos, gincanas, atividades esportivas, culturais, estudantis e outras atividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros;

IV - sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município;

V - sejam entidades privadas cuja atuação impacte positivamente o Município e o projeto nacional ou internacionalmente.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 18. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, em programação específica, constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal, em montante de no mínimo 0,2% (dois décimos por cento) e, no máximo, 0,5% (meio cento) da receita corrente.



PREFEITURA DE HORIZONTE

liquida prevista para o exercício de 2019e, será destinada a atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros:

Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;

Restituição de tributos;

Discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;

Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;

Ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com conseqüente aumento de despesas.

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação, a obrigações patronais e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 19. A Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social, incluída no Orçamento da Seguridade Social para 2018, poderá ser utilizada como recurso para abertura de crédito adicional suplementar ou especial, destinado exclusivamente às despesas previdenciárias.

Art. 20. As transferências voluntárias de recursos do Município a serem consignadas na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, a título de contrapartida ao Estado para realização de projetos de interesse local, observarão as disposições do plano de trabalho, integrante do convênio firmado.

Art. 21. Os Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§ 1º. Acompanharão os Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

§ 2º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão as atualizações das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 22. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 166, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I - recursos do FNDE e FUNDEB;

II - recursos do SUS;

III - recursos do SUAS/FNAS;

IV - CIDE;

V - Operações de Crédito, se houver;



PREFEITURA DE HORIZONTE

- VI - Convênios, doações e financiamento de projetos;
- VII - Recursos do Regime Próprio de Previdência Social;
- VIII - Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública;
- IX - Outros Recursos vinculados

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. O Poder Legislativo do Município terá como limite máximo de despesas em 2019, para efeito de elaboração da sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento), sobre as receitas constantes do art. 29-A da Constituição Federal, auferidas em 2018, acrescidos dos valores relativos as inativos e pensionistas.

Art. 24. A Lei Orçamentária destinará recursos ao pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social, amortização de operações de crédito e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal, e os artigos 101 a 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOSSOCIAIS

Art. 25. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de junho de 2018, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 26 desta Lei.

Art. 26. No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa;
- II - for observado o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece o limite de 60% da receita corrente líquida para a despesa total com pessoal do Município.

Parágrafo único. Na verificação do limite de que trata o art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, não se incluem as despesas com a remuneração do pessoal necessário a execução de programas federais de saúde, educação e assistência social, transferidos aos municípios, custeadas com recursos dos referidos programas federais.

Art. 27. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal,



PREFEITURA DE HORIZONTE

observado o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2019, de acordo com os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal e no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 28. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo disposição em contrário expressa em legislação federal, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

§ 2º. Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 13 da Lei nº 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros.

§ 3º. Fica autorizada a realização de seleção e/ou concurso público para provimento de cargos na administração pública municipal, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 29. Os Projetos de Lei relacionados ao aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria de Planejamento e Administração e da Secretaria de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

CAPÍTULO VIII DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 30. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, por meio do site www.horizonte.ce.gov.br, para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Plano Plurianual;
- II - projeto e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- III - projeto e a Lei Orçamentária Anual - LOA;
- IV - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, bimestralmente;
- V - Relatório de Gestão Fiscal - RGF, a cada quadrimestre;
- VI - Prestação de Contas Anual.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL



PREFEITURA DE HORIZONTE

Art. 31. O Poder Executivo enviará ao Legislativo projeto de lei que disponha sobre alterações na legislação tributária, tais como:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
- III - revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;
- IV - revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V - instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 32. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

Art. 33. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 34. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar no 101/2000.

Parágrafo único. O cancelamento de tributos cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, devidamente atualizado, far-se-á por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. O Poder Executivo poderá incluir na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito Interna e Externa, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário/financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria a ser contratada.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência dele específica.

Art. 36. As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Art. 37. As despesas consideradas irrelevantes são aquelas que não ultrapassam o valor máximo de dispensa de licitação, na forma dos incisos I e II, artigo 24, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DE HORIZONTE

Art. 38. A Secretaria de Finanças publicará concomitantemente com a promulgação da Lei do Orçamento e com base nos limites nela fixados, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por Projetos, Atividades, Operações Especiais e Elementos de Despesas.

Art. 39. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nos Anexos referidos no art. 2º, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes" e "investimentos".

Parágrafo único. Não serão objetos de limitação de empenho:

- as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, necessárias ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, necessárias ao cumprimento do disposto na Emenda Constitucional no 53, de 19 de dezembro de 2007 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007;
- as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012;
- outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais.

Art. 40. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Parágrafo único. Créditos realizados por órgãos federais ou estaduais sem a devida comunicação ao Município serão classificados e contabilizados quando identificados quanto a sua origem e destinação.

Art. 41. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, o cronograma anual de cotas mensais e bimestrais estimadas de desembolso financeiro, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária ao cumprimento das Metas Fiscais previstas.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados na Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo assegurado ao Poder Executivo o bloqueio de recursos para garantir o pagamento de débitos junto ao INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social, quando se verificar retenção desses valores em parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos pelos Ordenadores de Despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Antonio Monteiro Cardoso
Secretário de Finanças
Município de Horizonte



PREFEITURA DE HORIZONTE

Art. 43. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa, bloqueio de recursos pela Receita Federal do Brasil e pelo Poder Judiciário e/ou por necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 44. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar no 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 45. Para efeito do disposto no artigo 42, da Lei Complementar no 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 46. O Projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 Conterá dispositivos autorizando os Poderes Executivo e Legislativo a abrir crédito orçamentário até o limite de 70% (setenta por cento) da Dotação Orçamentária fixada, na forma do artigo 43, da Lei Federal no 4.320, de 1964.

§ 1º. A abertura de créditos previstos nos incisos I, II e IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal no 4.320, de 1964, considerando o limite estabelecido no caput, deste artigo, deverá ser realizada por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º. A abertura de créditos previstos no inciso III, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal no 4.320, de 1964, considerando o limite estabelecido no caput deste artigo, deverá ser realizada por atos próprios do Chefe do Poder Executivo e do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 47. Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, os Poderes Executivo e Legislativo poderão:

I - realocar recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos, mediante transposição, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

II - realocar recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa, mediante remanejamento, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

III - realocar recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos, mediante transferência, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da autorização contida neste artigo não são consideradas créditos adicionais suplementares.



PREFEITURA DE HORIZONTE

Art. 48. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer para ajustar:

- a) a modalidade de aplicação;
- b) o Elemento de Despesa;
- c) as Fontes de Recursos.

Parágrafo único. As referidas alterações poderão ser realizadas por ato do titular da Secretaria de Finanças.

Art. 49. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, até que seja o Autógrafo da Lei enviado à sanção, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal, a razão de 1/12 (um doze avos) por mês, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2018 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2019 serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

§ 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal, encargos sociais e obrigações tributárias e contributivas;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP;
- g) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- h) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos de transferências voluntárias.

Art. 50. As Entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 51. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios, Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos



PREFEITURA DE HORIZONTE

Dirigentes Municipais de Educação, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará, dentre outros.

Art. 52. Os créditos orçamentários poderão ser descentralizados quando um Órgão da Administração Pública Municipal delegue a outro, a execução de ações orçamentárias, constantes do seu Programa de Trabalho.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 22 de junho de 2018.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte


Renato Monteiro Cariboz
MUNICÍPIO DE HORIZONTE
CEARÁ

MUNICÍPIO DE HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	239.315.120,00	229.609.021,11	0,1449	125,67	261.311.983,00	231.453.272,24	0,1396	125,09	265.040.960,00	234.258.289,37	0,1473	124,46
Receitas Primárias (I)	227.117.319,99	217.962.879,07	0,1375	119,27	238.569.717,99	219.717.920,42	0,1326	116,75	261.672.199,99	222.443.132,40	0,1396	118,16
Despesa Total	239.315.120,00	229.609.021,11	0,1449	125,67	261.311.983,00	231.453.272,25	0,1396	125,09	265.040.960,00	234.259.289,38	0,1473	124,46
Despesas Primárias (II)	234.198.219,00	224.746.851,25	0,1418	122,98	243.778.294,01	224.514.914,36	0,1354	121,34	254.509.283,00	225.304.258,21	0,1416	119,70
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	-7.068.899,01	-6.783.972,17	-0,0043	-3,71	-5.208.576,02	-4.796.993,94	-0,0029	-2,59	-3.237.123,01	-2.861.165,82	-0,0016	-1,52
Resultado Nominal	2.898.241,82	2.781.422,09	0,0016	1,52	8.045.290,52	7.409.851,41	0,0046	4,00	-1.949.605,13	-1.723.179,36	-0,0011	-0,92
Dívida Pública Consolidada	37.645.103,82	36.127.738,79	0,0228	19,77	35.606.913,13	32.792.331,12	0,0198	17,72	30.819.619,18	27.240.240,29	0,0171	14,47
Dívida Consolidada Líquida	37.320.073,27	35.815.809,28	0,0226	19,60	33.943.328,11	31.261.123,70	0,0189	16,90	29.123.782,46	25.741.366,86	0,0162	13,68
Rec. Primárias adicionais de PPP (IV)												
Deut. Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI)												

FONTE: 1. Banco Central do Brasil - Sistema Expectativas de Mercado
2. Anexo de Metas Fiscais LDO do Estado do Ceará para o ano de 2019
3. Banco Central do Brasil - Sistema Expectativas de Mercado

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
Taxa de Inflação ¹	4,20	4,20	4,20
PIB - Estado ²	165.138.390.000	179.984.330.000	179.984.330.000
PIB País ³	3,00	3,00	3,00
Taxa de Juros - SELIC ³	8,00	8,00	8,00
Receita corrente líquida	190.428.830,00	200.902.293,09	212.955.847,00

Valores Constantes	Índice
2019	1,0420
2020	1,0858
2021	1,1314

(1)

MUNICÍPIO DE HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2019
2019

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	% RCL	Rm		% PIB	% RCL	Variação	
				2017	(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	214.395.027,04	0,0017	120,85	178.548.521,54	0,0014	112,18	-35.838.505,50	-16,72%	
Receitas Primárias (I)	208.389.555,76	0,0016	126,72	168.798.069,78	0,0013	106,05	-39.593.485,98	-19,00%	
Despesa Total	214.395.027,04	0,0017	129,85	175.778.481,86	0,0014	110,44	-38.606.545,18	-18,01%	
Despesas Primárias (II)	212.958.120,81	0,0017	128,98	172.691.822,26	0,0014	108,50	-40.266.298,55	-18,91%	
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	-4.568.565,55	0,0000	-2,76	-3.895.752,46	0,0000	-2,45	662.813,07	-14,54%	
Resultado Nominal	3.317.892,63	0,0000	2,01	7.673.468,28	0,0001	4,82	4.355.575,65	131,28%	
Dívida Pública Consolidada	35.638.703,78	0,0003	21,59	34.963.710,41	0,0003	21,97	-674.993,37	-1,89%	
Dívida Consolidada Líquida	28.930.241,66	0,0002	17,52	34.564.494,67	0,0003	21,72	5.634.253,01	19,48%	

FONTE: SEPLAG/CE - LDO 2017

VARIÁVEIS 2017

PIB - Estado (Projetado)	127.982.790.000
PIB - Estado (Realizado)	126.000.000.000
Receita Corrente Líquida Projetada	165.104.806,90
Receita Corrente Líquida Realizada	159.161.488,23

MUNICÍPIO DE HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES				
	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Total	188.648.588,07	178.548.521,54	234.772.479,96	239.315.120,00	251.311.983,6
Receitas Primárias (I)	102.729.020,77	100.290.669,76	222.802.381,87	227.117.319,99	238.860.717,8
Despesas Primárias (II)	181.485.051,63	175.778.481,86	234.772.479,96	239.315.120,00	251.311.983,6
Resultado Primário (III) = (I - II)	179.020.000,66	172.693.822,26	-9.007.098,09	-7.098.869,01	(19.200.376,0
Resultado Nominal	6.709.770,21	-3.868.752,48	2.434.735,17	2.698.241,62	8.045.290,8
Divida Publica Consolidada	1.884.121,62	7.873.488,28	2.434.735,17	2.698.241,62	35.605.913,1
Divida Consolidada Liquida	29.493.459,12	34.963.710,41	37.317.907,24	37.645.103,62	33.943.328,1
	21.948.753,17	34.504.484,67	38.989.249,04	37.320.073,27	33.943.328,1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES				
	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Total	208.381.555,28	169.261.402,63	234.772.479,96	229.659.021,11	231.453.272,2
Receitas Primárias (I)	203.188.423,02	178.823.833,97	222.802.381,87	217.802.879,07	219.747.920,4
Despesas Primárias (II)	198.544.646,48	186.529.190,77	234.772.479,96	229.659.021,11	231.453.272,2
Resultado Primário (III) = (I - II)	7.340.408,01	-8.129.487,62	-9.007.098,09	-7.098.869,01	(24.890)
Resultado Nominal	2.148.749,03	8.133.878,38	2.434.735,17	2.698.241,62	7.409.581,7
Divida Publica Consolidada	32.167.364,28	37.061.533,03	37.317.907,24	36.127.736,79	32.792.331,7
Divida Consolidada Liquida	24.009.747,97	36.638.364,35	36.989.249,04	36.615.809,26	31.261.123,2

VARIAVEIS	2016	2017	2018	2019	2020
	Taxa de atualização (ICPA)	7,28	2,94	4,28	4,30
VARIAVEIS	2016	2017	2018	2019	2020
Valores Constantes	1.0940	1.0800	Valor corrente	1.0420	1.0658
	1.0940	1.0800	1.0658	1.0420	1.0314

FONTE: 1 - Banco Central do Brasil - Sistema Especializado 2019 a 2021 (valor médio)
2 - Banco Central do Brasil - Histórico da Inflação

MUNICÍPIO DE HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO				
	2017	2016	2015	RS 1,00	
Patrimônio Capital	114.634.328,91	119.687.847,26	01.459.815,41	100,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	114.634.328,91	119.687.847,26	91.459.815,41	100,00	100,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO				
	2017	2016	2015	%	
Patrimônio	10.219.482,06	73.814.058,84	-24.282.545,18	100,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.219.482,06	73.814.058,84	-24.282.545,18	100,00	100,00

FONTE: Balanços Patrimoniais do Poder Executivo dos exercícios de 2015, 2016 e 2017.

MUNICÍPIO DE HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, 5º, Inciso III)		R\$ 1,00	
	2017	2016	2015
RECEITAS REALIZADAS	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	0,00	30.620,00	480.342,18
Alienação de Bens Imóveis	0,00	30.620,00	480.342,18
	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2017	2016	2015
DESPESAS DE CAPITAL	(d)	(e)	(f)
Investimentos	0,00	446.529,95	73.848,00
Inversões Financeiras	0,00	446.529,95	73.848,00
Amortização da Dívida	0,00	446.529,95	73.848,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO			
VALOR (III)	2017	2016	2015
	(g) = ((Ia - II(d) + III(h))	(h) = ((Ib - II(e) + III(i))	(i) = ((Ic - III))
	0,00	0,00	415.909,95

FONTE: Demonstração das Variações Patrimoniais do Poder Executivo dos exercícios de 2015, 2016 e 2017.



PLANO FINANCEIRO			
	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES - RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos de Contribuições dos Segurados (XVIII)	0,00	0,00	0,00
CVM	0,00	0,00	0,00
Aviso	0,00	0,00	0,00
Pensão	0,00	0,00	0,00
Recursos de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
CVM	0,00	0,00	0,00
Aviso	0,00	0,00	0,00
Pensão	0,00	0,00	0,00
Recursos de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Em Rerô de Pagamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Pensão	0,00	0,00	0,00
Aviso	0,00	0,00	0,00
Recursos de Serviços	0,00	0,00	0,00
Recursos de Apósto Pagamentos de Valores Federais	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias do RPPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Recursos de Capital (XIX)	0,00	0,00	0,00
Recursos de Serviços	0,00	0,00	0,00
Pensão	0,00	0,00	0,00
Aviso	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias do RPPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XVIII + XIX)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	0,00	0,00	0,00
DESEJAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Apresentações	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias do RPPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII + XIX + XXI)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XVI) = (XII) - XIII)	0,00	0,00	0,00
APÓSITOS DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00

ANEX - Demonstrativo V (RPF - anexo IV, §2º, inciso IV, item 6º)
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
 2015

MUNICÍPIO DE HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2019

Ass - Demonstrativo V (LRF - ANEXO 2) - RBRN 9.1

EXERCÍCIO	RECEITAS		DESPESAS		RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (C) = (B-D)	SALDO FISCAL DO EXERCÍCIO
	(A)	(B)	(E)	(F)		
2017	10.386.184,48	9.438.914,92	9.438.914,92	9.438.914,92	-	82.946.499,97
2018	11.700.954,76	8.666.919,18	8.666.919,18	8.666.919,18	2.014.037,88	85.967.796,12
2020	11.671.996,78	8.888.791,48	8.888.791,48	8.888.791,48	1.783.205,22	87.360.691,34
2021	11.345.999,92	10.052.201,58	10.052.201,58	10.052.201,58	1.531.798,34	88.662.780,68
2022	11.410.134,04	10.205.442,18	10.205.442,18	10.205.442,18	1.269.291,86	90.148.072,94
2023	11.284.294,47	10.219.051,90	10.219.051,90	10.219.051,90	969.102,57	91.117.175,11
2024	11.014.426,81	10.388.922,46	10.388.922,46	10.388.922,46	648.108,58	91.785.287,66
2025	10.123.237,18	10.422.889,30	10.422.889,30	10.422.889,30	300.711,89	90.065.983,55
2026	10.442.962,28	10.650.218,40	10.650.218,40	10.650.218,40	67.000,141	91.996.337,41
2027	10.811.933,51	11.208.451,62	11.208.451,62	11.208.451,62	1.672.519,111	91.525.818,30
2028	11.187.633,78	12.078.754,48	12.078.754,48	12.078.754,48	1.000.130,781	90.816.887,52
2029	11.479.333,42	12.847.903,34	12.847.903,34	12.847.903,34	1.372.739,821	90.244.912,00
2030	11.786.491,51	13.646.427,22	13.646.427,22	13.646.427,22	1.877.935,711	87.366.676,29
2031	12.018.215,61	14.460.044,80	14.460.044,80	14.460.044,80	2.421.829,171	84.944.747,12
2032	12.278.616,81	15.274.321,68	15.274.321,68	15.274.321,68	3.098.109,691	81.946.041,47
2033	12.482.182,11	16.117.828,88	16.117.828,88	16.117.828,88	3.826.686,871	78.320.364,60
2034	12.678.260,42	16.976.679,02	16.976.679,02	16.976.679,02	4.298.418,801	74.021.936,00
2035	12.874.638,78	17.838.414,08	17.838.414,08	17.838.414,08	4.911.983,201	69.008.952,70
2036	12.942.008,93	18.728.473,16	18.728.473,16	18.728.473,16	5.784.433,671	63.226.519,09
2037	12.882.987,96	18.013.737,80	18.013.737,80	18.013.737,80	6.200.748,941	56.964.769,10
2038	12.388.037,31	16.102.875,28	16.102.875,28	16.102.875,28	6.204.837,751	50.289.921,40
2039	12.441.696,77	20.091.794,02	20.091.794,02	20.091.794,02	17.610.007,291	42.679.934,74
2040	11.719.611,68	18.488.843,08	18.488.843,08	18.488.843,08	17.797.231,271	34.912.692,76
2041	11.345.185,87	18.681.211,50	18.681.211,50	18.681.211,50	18.306.545,531	26.576.147,25
2042	10.464.443,28	18.078.028,82	18.078.028,82	18.078.028,82	18.941.091,231	17.635.085,82
2043	10.464.443,28	20.077.313,80	20.077.313,80	20.077.313,80	19.582.870,611	6.052.225,31
2044	10.264.232,61	20.528.905,22	20.528.905,22	20.528.905,22	19.264.262,611	12.212.027,301
2045	10.987.281,63	21.875.183,28	21.875.183,28	21.875.183,28	19.887.581,631	13.188.608,931

NOTA: Projeção a partir de maio de 2019
 Projeções baseadas em: Sistema Automatizado de Fluxo - MTR - SPT



MUNICÍPIO DE HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPITU	Isenção	Contribuintes, contribuintes dispensados do Código Tributário do Município	146.816,75	152.089,42	157.270,10	Recadastramento de edificações, revisão cadastral
IPITU e Taxas	Desconto	Contribuintes que antecipam o pagamento	0,00	0,00	0,00	Atualização da Planta Gerência de Valores
ISS e IPITU	Isenção	Empresas estabelecidas no Município	630.537,74	665.759,25	675.432,03	Incentivo à Geração de Emprego e Renda, aumento da receita do ICMS
TOTAL			777.354,49	808.448,67	832.702,13	-

FONTE

(R) 7.

MUNICIPIO DE HORIZONTE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO
 2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	4.542.000,00
(-) Transferências Constitucionais	3.195.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	495.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	852.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	852.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	852.000,00
Novas DOCC	852.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FORTE SEFIN

1. Na atualização da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada (DOCC), o valor atribuído ao campo "Aumento Permanente da Receita" foi projetado p/2019 a partir da expectativa de crescimento real das transferências constitucionais, tendo como base a expectativa de crescimento do PIB, projetado pelo BACEN.
2. As novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada (DOCC) foram calculadas a partir da expectativa de incremento nos Grupos de Natureza de Despesa 01 e 03.

MUNICÍPIO DE HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCALS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCALS E PROVIDÊNCIAS
2019

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	185.000,00	Anulação da Reserva de Contingência	185.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidos	1.000.000,00		1.000.000,00
Assunção de Passivos	900.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	900.000,00
RPPS			
INSS			
Outros			
Assistências Diversas	100.000,00	Anulação da Reserva de Contingência	100.000,00
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	1.185.000,00	SUBTOTAL	1.185.000,00
DEMAIS RISCOS FISCALS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.000.000,00	Limites para realização de despesas	1.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	15.000,00	Limites para realização de despesas	15.000,00
Discrepância de Projeções	85.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	85.000,00
Salário Mínimo	85.000,00		
Taxa de Juros			
Outros Riscos Fiscais	100.000,00	Anulação da Reserva de Contingência	100.000,00
SUBTOTAL	1.200.000,00	TOTAL	1.200.000,00
TOTAL	2.385.000,00		2.385.000,00

FONTE: Procuradoria Geral do Município e Secretaria de Finanças.
Nota: O valor atribuído à "discrepância de Projeções" considera as dificuldades econômicas vivenciadas no país, que poderá interferir na taxa de crescimento do PIB ora divulgada pelo Banco Central bem como nas demais taxas utilizadas no cálculo da receita e despesa para 2019. Considera, também, a possibilidade de aumento do salário mínimo em valor superior ao previsto.



Órgão: 01 - Câmara Municipal de Horizonte

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização Legislativa

Ação.....: 0001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Descrição: Produto = serviços mantidos	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
Ação.....: 0002 - Novas Instalações e Novos Mobiliários Descrição: Produto = aumento do patrimônio	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	3
Ação.....: 0003 - Construção, Ampliação, Reforma e Equip. do Imóvel de uso da Câmara Descrição: Produto = Unidade Reformada	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
Ação.....: 0004 - Implantação e Alteração da Reforma Administrativa e PCCS Descrição: Produto = Impacto sobre Despesa	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
Ação.....: 0005 - Qualificação e Capacitação de Servidores e Vereadores Descrição: Produto = Servidores capacitados	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	135

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial

Programa: 0002 - Gestão e Manutenção



Ação.....: 0011 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
 Descrição: Produto = Produto = Atividades mantidas

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão e Manutenção

Ação.....: 0006 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
 Descrição: Produto = Atividades mantidas

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Ação.....: 0007 - Convênios de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas
 Descrição: Produto = Cooperação técnica realizada

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2019: 4

Ação.....: 0009 - Manutenção das Atividades do Gabinete do(a) Vice-Prefeito(a)
 Descrição: Produto = Atividades mantidas

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Ação.....: 0010 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal
 Descrição: Produto = Atividades mantidas

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Ação.....: 0012 - Pessoal e Encargos dos Servidores vinculados ao Gabinete do Prefeito
 Descrição: Produto = Atividades mantidas

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Ação.....: 0013 - Aquisição de Equipamentos de TI, mobiliários, Veículos etc. (GAB)
 Descrição: Produto = Equipamentos adquiridos

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2019: 1

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0003 - Comunicação Institucional e Apoio às Políticas Públicas

Ação.....: 0017 - Realização e Divulgação de Campanhas Informativas e Mídias Diversas - GAB
Descrição: Produto = clippings de notícias elaborados Produto = Campanhas, Informativos e Mídias realizados

unidade de medida: % Quantidade 2019: 1

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 046 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0036 - Encargos Gerais do Município

Ação.....: 0014 - Cumprimento de Sentenças Judiciais
Descrição: Produto = Sentenças judiciais cumpridas

unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Órgão: 03 - Secret. de Planejamento e Administração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0004 - Gestão do Planejamento Participativo e Intersetorial

Ação.....: 0022 - Manutenção das Atividades do Planejamento Participativo
Descrição: Produto = Planejamento Participativo mantido Produto = Conselhos de Políticas Públicas fortalecidos

unidade de medida: % Quantidade 2019: 1

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão e Manutenção

Ação.....: 0015 - Manutenção das Atividades das Comissões de Licitação e Pregão
Descrição: Produto = Atividades mantidas

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Ação.....: 0023 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Administração
Descrição: Produto = Atividades mantidas
Unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Ação.....: 0104 - Aquisição de Equipamentos de TI, Mobiliários, Veículos etc. (SEPLAG)
Descrição: Produto = Equipamentos adquiridos
Unidade de medida: unidade Quantidade 2019: 1

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0001 - Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - Você Servidor

Ação.....: 0024 - Capacitação e Valorização de Servidores
Descrição: Produto = Servidores capacitados
Unidade de medida: % Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0025 - Realização de Concurso Público e Seleções Simplificadas
Descrição: Produto = Concursos e Seleções realizados
Unidade de medida: Unidade Quantidade 2019: 1

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0003 - Comunicação Institucional e Apoio às Políticas Públicas

Ação.....: 0016 - Publicação e Veiculação de Atos Oficiais e Legais
Descrição: Produto = Atos oficiais e legais publicizados e veiculados
Unidade de medida: % Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0128 - Realização e Divulgação de Campanhas, Informativos e Mídias Diversas - SEPLAG
Descrição: Produto = clippings de notícias elaborados Produto = Campanhas, Informativos e Mídias realizados
Unidade de medida: % Quantidade 2019: 1

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0036 - Encargos Gerais do Município



Ação.....: 0027 - Obrigações Patronais de Servidores Licenciados
 Descrição: Produto = obrigação patronal cumprida

unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 323 - Administração Financeira

Programa: 0002 - Gestão e Manutenção

Ação.....: 0026 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
 Descrição: Produto = Manutenção realizada

unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Ação.....: 0105 - Aquisição de Equipamentos de TI, Mobiliários, Veículos etc. (SEFIN)
 Descrição: Produto = Equipamentos adquiridos

unidade de medida: unidade Quantidade 2019: 1

Programa: 0006 - Gestão Fiscal e Financeira

Ação.....: 0028 - Ações para Incremento da Arrecadação Municipal
 Descrição: Produto = Ações desenvolvidas

unidade de medida: unidade Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0029 - Realização do Projeto Cidadania Fiscal
 Descrição: Produto = Eventos realizados

unidade de medida: unidade Quantidade 2019: 1

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0036 - Encargos Gerais do Município



Ação.....: 0030 - Gerenciamento da Dívida do Município
Descrição: Produto = Dívida do Município amortizada
Unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Ação.....: 0031 - Contribuição para Formação do PASEP
Descrição: Produto = Obrigação Contributiva realizada
Unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 0999 - Reserva de Contingência

Ação.....: 0999 - Reserva de Contingência
Descrição: .
Unidade de medida: - Quantidade 2019: 1

Órgão: 05 - Secretaria de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão e Manutenção

Ação.....: 0098 - Construção da Sede Administrativa da Secretaria de Saúde
Descrição: Produto = Sede construída
Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0099 - Manutenção das Atividades de Secretaria de Saúde
Descrição: Produto = Atividades mantidas
Unidade de medida: % Quantidade 2019: 100



Ação.....: 0100 - Fortalecimento das Instâncias Colegiadas do SUS
Descrição: Produto = Colegiados fortalecidos
Unidade de medida: N Quantidade 2019: 100

Ação.....: 0108 - Aquisição de Equipamentos de TI, Mobiliários, Veículos etc. (SAÚDE)
Descrição: Produto = Equipamentos adquiridos
Unidade de medida: unidade Quantidade 2019: 1

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0005 - Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - Você Servidor

Ação.....: 0101 - Estruturação do PCCS e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Saúde
Descrição: Produto = PCCS estruturado
Unidade de medida: N Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0102 - Capacitação Continuada dos Profissionais da Saúde
Descrição: Produto = Servidor capacitado
Unidade de medida: N Quantidade 2019: 1

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0001 - Comunicação Institucional e Apoio às Políticas Públicas

Ação.....: 0114 - Realização e Divulgação de Campanhas, Informativos e Mídias Diversas - SAÚDE
Descrição: Produto = clippings de notícias elaborados Produto = Campanhas, Informativos e Mídias realizados
Unidade de medida: N Quantidade 2019: 1

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0019 - Atenção Primária à Saúde

Ação.....: 0103 - Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Saúde
Descrição: Produto = UBS ampliadas/reformadas



	unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
Ação.....: 0121 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica e Estratégia de Saúde da Família	Descrição: Produto = Serviço mantido		
	unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
Ação.....: 0122 - Atendimento de Necessidades Específicas Pessoas sob Cuidados Especiais de Saúde	Descrição: Produto = Serviço mantido		
	unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
Ação.....: 0123 - Atendimento Integral a Pessoas c/DST-AIDS e outras doenças infecto-contagiosas	Descrição: Produto = Pessoas atendidas		
	unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
Ação.....: 0124 - Atenção Integral a Saúde Materno-Infantil (Rede Cegonha)	Descrição: Produto = Pessoas atendidas		
	unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100

subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0021 - Atenção Especializada em Saúde

Ação.....: 0125 - Reforma/Ampliação e Equipamento do Hospital Maternidade Rdo. Venâncio de Sousa	Descrição: Produto = Hospital reformado/ampliação		
	unidade de medida: unidade	Quantidade 2019:	1
Ação.....: 0126 - Manutenção das Atividades do Hospital Maternidade Rdo. Venâncio de Sousa	Descrição: Produto = Serviço mantido		
	unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
Ação.....: 0127 - Transferência de Recursos a Consórcio em Saúde	Descrição: Produto = consórcio mantido		
	unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
Ação.....: 0128 - Aquisição de Ambulâncias			

Descrição:	Produto = Ambulância adquirida	Quantidade 2019:	1
Unidade de medida:	unidade		
Ação.....:	0129 - Construção e Equipamento de Centro de Diagnóstico por Imagens		
Descrição:	Produto = Centro de Diagnóstico instalado	Quantidade 2019:	40
Unidade de medida:	%		
Ação.....:	0130 - Reforma e Ampliação de unidade de Pronto Atendimento		
Descrição:	Produto = UPA ampliada	Quantidade 2019:	1
Unidade de medida:	unidade		
Ação.....:	0131 - Implantação de CAPS Infantil		
Descrição:	Produto = CAPS Infantil implantado	Quantidade 2019:	1
Unidade de medida:	unidade		
Ação.....:	0132 - Reforma e Ampliação de unidade de Atenção Especializada		
Descrição:	Produto = UAE ampliada	Quantidade 2019:	1
Unidade de medida:	unidade		
Ação.....:	0133 - Aquisição de Equipamentos para UPA		
Descrição:	Produto = Equipamento adquirido	Quantidade 2019:	1
Unidade de medida:	unidade		
Ação.....:	0134 - Aquisição de Equipamento para Centro de Fisioterapia		
Descrição:	Produto = Equipamento adquirido	Quantidade 2019:	1
Unidade de medida:	unidade		
Ação.....:	0135 - Manutenção e Equipamento da Rede de Serviços Especializados (C.Saúde Integrada)		
Descrição:	Produto = Serviço mantido	Quantidade 2019:	100
Unidade de medida:	%		
Ação.....:	0136 - Manutenção da unidade de Pronto Atendimento (UPA)		
Descrição:	Produto = Serviço mantido	Quantidade 2019:	100
Unidade de medida:	%		

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	10
----------------------	------------------	----

Órgão: 07 - Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão e Manutenção

Ação.....: 0154 - Aquisição de Equipamentos de TI, Mobiliários, Veículos etc. (SEDEC)

Descrição: Produto = Equipamentos adquiridos

unidade de medida: unidade	Quantidade 2019:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0155 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Descrição: Produto = Atividades mantidas

unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
----------------------	------------------	-----

Ação.....: 0156 - Apoio aos Órgãos Colegiados, Associações, Conselhos e Grêmios Estudantis

Descrição: Produto = Órgãos colegiados apoiados

unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
----------------------	------------------	-----

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0003 - Comunicação Institucional e Apoio às Políticas Públicas

Ação.....: 0115 - Realização e Divulgação de Campanhas, Informativos e Mídias Diversas - Educação

Descrição: Produto = clippings de notícias elaborados Produto = Campanhas, Informativos e Mídias realizadas

unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
----------------------	------------------	---

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0027 - Melhorar a Qualidade da Educação

Ação.....: 0160 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Educação Básica



Descrição:	Produto = PNAE mantido	Quantidade 2019:	100
Unidade de medida:	%		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 0025 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental			
Ação.....:	0179 - Instalação e Manutenção de Bibliotecas nas Escolas do Ensino Fundamental		
Descrição:	Produto = Biblioteca instalada e mantida	Quantidade 2019:	25
Unidade de medida:	%		
Ação.....:	0180 - Construção/Conclusão de Unidades Escolares para o Ensino Fundamental		
Descrição:	Produto = Equipamento construído	Quantidade 2019:	25
Unidade de medida:	%		
Ação.....:	0181 - Construção de Centros Esportivos e Quadras nas Escolas		
Descrição:	Produto = Equipamentos construídos	Quantidade 2019:	25
Unidade de medida:	%		
Ação.....:	0182 - Reforma/Ampliação de Unidades Escolares para o Ensino Fundamental		
Descrição:	Produto = Escolas reformadas/ampliadas	Quantidade 2019:	25
Unidade de medida:	%		
Ação.....:	0183 - Reforma/Ampliação de Centros Esportivos e Quadras nas Escolas		
Descrição:	Produto = Equipamentos reformados/ampliados	Quantidade 2019:	25
Unidade de medida:	%		
Ação.....:	0184 - Realização dos Projetos "Esporte na Escola" e "Virando o Jogo"		
Descrição:	Produto = alunos envolvidos	Quantidade 2019:	100
Unidade de medida:	%		
Ação.....:	0185 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Escolas do Ensino Fundamental		
Descrição:	Produto = produtos adquiridos	Quantidade 2019:	25
Unidade de medida:	%		

Ação.....: 0186 - Implantação do Projeto "Horizonte que Lê - Eu Sou Cidadão"			
Descrição: Produto = Projeto implantado			
unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:		1

Ação.....: 0187 - Implantação do Projeto "Escolas Geradoras de Paz"			
Descrição: Produto = Projeto Implantado			
unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:		1

Ação.....: 0188 - Implantação e Manutenção do Projeto "Rádio Escola - Juventude na Comunicação"			
Descrição: Produto = Projeto mantido			
unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:		1

Ação.....: 0189 - Manutenção de Projetos Diferenciais de Educação - Arte Educação			
Descrição: Produto = Projetos mantidas			
unidade de medida: %	Quantidade 2019:		100

Ação.....: 0190 - Funcionamento da Rede Pública do Ensino Fundamental			
Descrição: Produto = alunos matriculados			
unidade de medida: %	Quantidade 2019:		100

Ação.....: 0191 - Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola			
Descrição: Produto = PDDE realizado			
unidade de medida: %	Quantidade 2019:		100

Ação.....: 0192 - Realização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014)			
Descrição: Produto = Parcerias realizadas			
unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:		2

Ação.....: 0193 - Remuneração de Profissionais do Magistério do Ens. Fundamental (50% FUNDEB)			
Descrição: Produto = profissionais remunerados			
unidade de medida: %	Quantidade 2019:		100

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0027 - Melhoria da Qualidade da Educação



Ação.....: 0162 - Manutenção do Ensino Médio e Pré-Vestibular
Descrição: Produto = EM e Pré-vest mantidos

unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0027 - Melhoria da Qualidade da Educação

Ação.....: 0163 - Apoio e Incentivo à Formação Acadêmica de Alunos
Descrição: Produto = Alunos apoiados

unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0164 - Programa Estudante Estagiário do Município
Descrição: Produto = Programa mantido

unidade de medida: unidade Quantidade 2019: 100

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0024 - Desenvolvimento da Educação Infantil

Ação.....: 0172 - Construção/Conclusão de Centros de Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas)
Descrição: Produto = CEI construídos/concluídos

unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0173 - Reforma/Ampliação de Centros de Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas)
Descrição: Produto = CEI reformado/ampliado

unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0174 - Instalação de Laboratório de Informática em Centros de Educação Infantil
Descrição: Produto = Laboratório instalado

unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0175 - Aquisição de Materiais e Equipamentos para Centros de Educação Infantil
Descrição: Produto = Materiais e equip. adquiridos

	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
<hr/>			
Ação.....: 0176 - Manutenção da Rede Municipal de Educação Infantil			
Descrição: Produto = Serviço mantido			
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
<hr/>			
Ação.....: 0177 - Manutenção dos Espaços de Referência do Brincar			
Descrição: Produto = Brinquedotecas mantidas			
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
<hr/>			
Ação.....: 0178 - Remuneração de Profissionais do Magistério - Educação Infantil (60% FUNDEB)			
Descrição: Produto = profissionais remunerados			
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
<hr/>			
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos			
<hr/>			
Programa: 0026 - Educação de Jovens e Adultos			
<hr/>			
Ação.....: 0195 - Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos			
Descrição: Produto = jovens e adultos matriculados			
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
<hr/>			
Ação.....: 0196 - Realização do Programa Brasil Alfabetizado			
Descrição: Produto = jovens e adultos matriculados			
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
<hr/>			
Subfunção: 167 - Educação Especial			
<hr/>			
Programa: 0025 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental			
<hr/>			
Ação.....: 0194 - Promoção e Inclusão Educacional de Alunos deficientes			
Descrição: Produto = alunos incluídos			
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
<hr/>			
Programa: 0027 - Melhoria da Qualidade da Educação			

Ação.....: 0159 - Manutenção do Centro de Atendimento Clínico e Educacional			
Descrição: Produto = CACE mantido			
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100	
Subfunção: 368 - Educação Básica			
Programa: 0005 - Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - Você Servidor			
Ação.....: 0158 - Capacitação e Formação de Profissionais da Educação Básica			
Descrição: Produto = Profissionais capacitados			
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1	
Programa: 0027 - Melhoria da Qualidade da Educação			
Ação.....: 0023 - Implantação e Execução do Projeto "Prefeito Mirim"			
Descrição: Produto = Projeto implantado e mantido			
Unidade de medida: unidade	Quantidade 2019:	1	
Ação.....: 0161 - Instalação e Manutenção de Laboratório de Ciências			
Descrição: Produto = Laboratório mantido			
Unidade de medida: unidade	Quantidade 2019:	1	
Ação.....: 0165 - Realização do Programa de Resistência às Drogas e à Violência			
Descrição: Produto = Programa mantido			
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100	
Ação.....: 0166 - Aquisição de Fardamento Escolar - Educação Básica			
Descrição: Produto = fardamento escolar adquirido			
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	20	
Ação.....: 0167 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar			
Descrição: Produto = Veículos adquiridos			
Unidade de medida: unidade	Quantidade 2019:	1	
Ação.....: 0168 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica			

Descrição: Produto = Transporte escolar mantido
unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Ação.....: 0169 - Promoção de Eventos Cívicos e Comemorativos vinculados ao Ensino
Descrição: Produto = Eventos realizados
unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Ação.....: 0170 - Realização de Atividades Socioeducativas e de Int. Família Escola - Rede de Pais
Descrição: Produto = Atividades realizadas
unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Ação.....: 0171 - Realização da Semana de Educação para a Vida
Descrição: Produto = Evento realizado
unidade de medida: Unidade Quantidade 2019: 1

Órgão: 08 - Secret. de Obras, Serv. Púb. e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão e Manutenção

Ação.....: 0230 - Aquisição de Equipamentos de TI, Mobiliários, Veículos etc. (Obras)
Descrição: Produto = Equipamentos adquiridos
unidade de medida: unidade Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0231 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Descrição: Produto = Atividades mantidas
unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Ação.....: 0232 - Implementação do Estatuto da Cidade em articulação com o Governo do Estado
Descrição: Produto = Estatuto da Cidade implantado
unidade de medida: % Quantidade 2019: 25



Ação.....: 0233 - Revisão do Plano Diretor
Descrição: Produto = Plano Diretor revisado

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0032 - Ampliação e Requalificação da Infraestrutura Urbana

Ação.....: 0234 - Reforma da Cadeia Pública de Horizonte
Descrição: Produto = Cadeia Pública reformada

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0235 - Construção, Reforma e Adaptação de Equipamentos Urbanos
Descrição: Produto = Equipamentos Urbanos adequados

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 35

Ação.....: 0236 - Abertura e Pavimentação de Ruas, Avenidas e Passeios
Descrição: Produto = Pavimentação asfáltica e em pedra tosca realizadas

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0237 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Praças e Áreas de Lazer
Descrição: Produto = Praças e áreas de lazer equipadas

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 10

Ação.....: 0238 - Arborização de Praças, Vias e Espaços Públicos
Descrição: Produto = Praças, Vias e Espaços Públicos arborizados

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 20

Ação.....: 0239 - Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana
Descrição: Produto = Plano elaborado

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0240 - Requalificação Urbana da Av. Presidente Castelo Branco



Descrição:	Produto = Avenida requalificada	Quantidade 2019:	25
Unidade de medida:	%		
Ação.....: 0241 - Implantação de Calçadas, Parklets, Iluminação e Redutores de Velocidade			
Descrição:	Produto = Calçadas implantadas	Quantidade 2019:	30
Unidade de medida:	%		
Ação.....: 0259 - Manutenção e Conservação de Equipamentos e Serviços Urbanos			
Descrição:	Produto = Equipamentos e serviços mantidos	Quantidade 2019:	100
Unidade de medida:	%		
Subfunção: 453 - Transportes Coletivos Urbanos			
Programa: 0032 - Ampliação e Requalificação da Infraestrutura Urbana			
Ação.....: 0248 - Construção de Terminais para Transportes Coletivos Municipais			
Descrição:	Produto = Terminal construído	Quantidade 2019:	25
Unidade de medida:	%		
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental			
Programa: 0032 - Ampliação e Requalificação da Infraestrutura Urbana			
Ação.....: 0244 - Construção e Adequação de Cemitérios Públicos			
Descrição:	Produto = Cemitérios públicos adequados	Quantidade 2019:	30
Unidade de medida:	%		
Função: 17 - Saneamento			
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			
Programa: 0032 - Ampliação e Requalificação da Infraestrutura Urbana			
Ação.....: 0246 - Instalação de Rede de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário			
Descrição:	Produto = Abastecimento de Água e Esgotamento sanitário instalado	Quantidade 2019:	30
Unidade de medida:	%		



Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0032 - Ampliação e Requalificação da Infraestrutura Urbana

Ação.....: 0240 - urbanização de Área da Nascente do Rio Catu
Descrição: Produto = Área urbanizada

Unidade de medida: unidade Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0243 - urbanização do Açude de Aningas
Descrição: Produto = Açude urbanizado

Unidade de medida: unidade Quantidade 2019: 1

Programa: 0033 - Gestão de Resíduos Sólidos e Rejeitos

Ação.....: 0257 - Transferência de Recursos a Consórcio de Resíduos Sólidos
Descrição: Produto = Consórcio mantido

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Ação.....: 0258 - Revisão do Plano de Resíduos Sólidos
Descrição: Produto = Plano revisado

Unidade de medida: unidade Quantidade 2019: 1

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0033 - Gestão de Resíduos Sólidos e Rejeitos

Ação.....: 0254 - Ampliação do Aterro Sanitário
Descrição: Produto = Aterro sanitário ampliado

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 30

Ação.....: 0255 - Recuperação do Centro de Triagem e Coleta Seletiva de Lixo
Descrição: Produto = Centro de triagem recuperado

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 20



Ação.....: 0256 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta de Lixo e Op. do A. Sanitário
Descrição: Produto = Serviços mantidos

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 0009 - Segurança Hídrica

Ação.....: 0245 - Perfuração de Poços, Instalações de Chafarizes e Cisternas
Descrição: Produto = Poços perfurados e chafarizes/cisternas instalados

Unidade de medida: unidade Quantidade 2019: 3

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0032 - Ampliação e Requalificação da Infraestrutura Urbana

Ação.....: 0251 - Construção e/ou Reforma de Mercado Público
Descrição: Produto = Mercado Público reformado/construído

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 30

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0032 - Ampliação e Requalificação da Infraestrutura Urbana

Ação.....: 0247 - Expansão do Atendimento com Energia Elétrica
Descrição: Produto = população atendida

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0032 - Ampliação e Requalificação da Infraestrutura Urbana



Ação.....: 0249 - Construção, Recup. e Conserv. de Estradas Vicinais e Vias de Acesso aos Distrito
Descrição: Produto = Estradas vicinais e vias de acesso conservadas

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0250 - Construção de Ciclovias e Ciclofaixas
Descrição: Produto = Ciclovias e ciclofaixas construídas

Unidade de medida: unidade Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0260 - Construção de Passagens Molhadas
Descrição: Produto = Passagens molhadas construídas

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 30

Órgão: 09 - Sec.de Meio Amb., Rec.Híd. e Agropecuária

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão e Manutenção

Ação.....: 0042 - Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente, Rec. Hídricos e Agropecuária
Descrição: Produto = Atividades mantidas

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Ação.....: 0107 - Aquisição de Equipamentos de TI, Mobiliários, Veículos etc. (SMA/MA)
Descrição: Produto = Equipamentos adquiridos

Unidade de medida: unidade Quantidade 2019: 1

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0035 - Desenvolvimento Ambiental

Ação.....: 0047 - Realização de Campanhas Educativas p/a temática Preservação e Conserv. Ambiental

Descrição: Produto = Campanhas realizadas
 Unidade de medida: Unidade Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0046 - Incentivo a Projetos para Produção de Energia Alternativa e Renovável
 Descrição: Produto = Projetos Incentivados
 Unidade de medida: Unidade Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0049 - Realização de Vistorias e Carta de Anuência para fins de Licenc. Ambiental
 Descrição: Produto = Vistorias realizadas
 Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0035 - Desenvolvimento Ambiental

Ação.....: 0110 - Orientação das Ativ. no Aterro Sanitário, Usina de Triagem e Coop. de Catadores
 Descrição: Produto = Atividades acompanhadas
 Unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 0009 - Segurança Hídrica

Ação.....: 0043 - Formação e Apoio à Comissão Gestora do Sistema Hídrico
 Descrição: Produto = Comissão Gestora formada
 Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0044 - Campanhas Educativas de Preservação e Cuidado com os Mananciais de Água
 Descrição: Produto = Campanhas realizadas
 Unidade de medida: Unidade Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0046 - Implantação do Plano Municipal de Recursos Hídricos
 Descrição: Produto = Plano implantado
 Unidade de medida: Unidade Quantidade 2019: 1

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0002 - Gestão e Manutenção



Ação.....: 0034 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenv. Econômico e Empreendedorismo
 Descrição: Produto = Atividades mantidas
 Unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Ação.....: 0106 - Aquisição de Equipamentos de TI, Mobiliários, Veículos etc. (SOEE)
 Descrição: Produto = Equipamentos adquiridos
 Unidade de medida: unidade Quantidade 2019: 1

Subfunção: 661 - Promoção Industrial

Programa: 0008 - Fomento à Indústria e ao Comércio

Ação.....: 0035 - Capacitação de Mão de Obra para a Indústria, Comércio e Serviços
 Descrição: Produto = Oficinas e Cursos realizados
 Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0036 - Apoio aos Projetos Produtivos
 Descrição: Produto = Projetos Produtivos apoiados
 Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0037 - Incentivo à Instalação de Empresas (Cooperação técnico-financeira)
 Descrição: Produto = Termos de Cooperação firmados
 Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0038 - Provimento de Infraestrutura para Parques Industriais e Inst. Shopping Center
 Descrição: Produto = Infraestrutura instalada
 Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0039 - Financiamento Crédito ao Produtor, Cooperativas e Pequenas Empresas
 Descrição: Produto = Projetos realizados
 Unidade de medida: unidade Quantidade 2019: 1

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Programa: 0008 - Fomento à Indústria e ao Comércio



Ação.....: 0040 - ações para o desenvolvimento do Comércio Local
Descrição: Produto = comercio local apoiado
Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0041 - Realização de Feiras Setoriais de Negócios
Descrição: Produto = Feiras setoriais realizadas
Unidade de medida: Unidade Quantidade 2019: 1

Órgão: 11 - Fundo Municipal da Seguridade Social

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão e Manutenção

Ação.....: 0018 - Serviços Administrativos do FUNSEG
Descrição: Produto = Atividades mantidas
Unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Ação.....: 0019 - Contribuição PASEP - 1% Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira
Descrição: Produto = Atividades mantidas
Unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0016 - Encargos Gerais do Município

Ação.....: 0020 - Concessão de Benefícios Previdenciários
Descrição: Produto = Atividades mantidas
Unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 997 - Reserva do RPPS

Programa: 0999 - Reserva de Contingência



Ação.....: 0998 - Reserva Orçamentária do RPPS

Descrição:

Unidade de medida: -

Quantidade 2019: 1

Órgão: 13 - Secret. de Cultura, Turismo e Juventude

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão e Manutenção

Ação.....: 0157 - Aquisição de Equipamentos de TI, Mobiliários, Veículos etc. (Cultura)

Descrição: Produto = Equipamentos adquiridos

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0197 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

Descrição: Produto = Atividades mantidas

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0003 - Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - Você Servidor

Ação.....: 0257 - Capacitação de Servidores e Técnicos da Cultura e Turismo

Descrição: Produto = servidor capacitado

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0003 - Comunicação Institucional e Apoio às Políticas Públicas

Ação.....: 0120 - Realização e Divulgação de Campanhas, Informativos e Mídias Diversas - Cultura

Descrição: Produto = clippings de notícias elaborados Produto = Campanhas, Informativos e

Mídias realizados			
	unidade de medida: %	Quantidade 2019:	
Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
Programa: 0028 - Horizonte Jovem			
Ação.....: 0198 - Fortalecimento da Gestão de Políticas de Juventude			
Descrição: Produto = Gestão de políticas fortalecida			
	unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
Ação.....: 0199 - Manutenção do Centro de Artes e Esportes Unificado			
Descrição: Produto = CEU mantido			
	unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
Ação.....: 0200 - Implementação da Estação Juventude Complementar			
Descrição: Produto = Estação complementar implantada			
	unidade de medida: unidade	Quantidade 2019:	1
Ação.....: 0201 - Implementação da Estação Juventude Itinerante			
Descrição: Produto = Estação juventude implementada			
	unidade de medida: unidade	Quantidade 2019:	1
Ação.....: 0202 - Fomento ao Protagonismo Juvenil em Projetos Sociais			
Descrição: Produto = Projetos sociais implementados			
	unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
Programa: 0029 - Apoio à Criação, Difusão e Fomento à Cultura			
Ação.....: 0203 - Sinalização de Espaços e Equipamentos Culturais			
Descrição: Produto = Sinalização realizada			
	unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0204 - Manutenção de Atividades e Espaços Culturais			
Descrição: Produto = Pessoas beneficiadas			

	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
Ação.....: 0205 - Implantação do Museu de Horizonte Descrição: Produto = Museu implantado	unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
Ação.....: 0206 - Apoio às Atividades do Conselho Municipal de Políticas Culturais Descrição: Produto = Atividades realizadas	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
Ação.....: 0207 - Manutenção do Centro Livre de Aprendizagem Musical Descrição: Produto = atividade mantida	unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
Ação.....: 0208 - Construção e Equipamento da Seda da Biblioteca Municipal Descrição: Produto = Biblioteca construída e equipada	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
Ação.....: 0209 - Aquisição de Acervo para Bibliotecas Públicas Descrição: Produto = Acervo adquirido	unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
Ação.....: 0210 - Realização de Atividades e Programas de Fomento e Incentivo à Leitura Descrição: Produto = Atividades realizadas	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
Ação.....: 0211 - Fortalecimento do Ícone Cultural de Horizonte Descrição: Produto = Patrimônio valorizado	unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
Ação.....: 0212 - Convênio para Gestão Colaborativa dos Equipamentos Culturais Descrição: Produto = convênios realizados	unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1

Descrição:	Produto = Atividades mantidas		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	100
Subfunção: 111 - Comunicação Social			
Programa: 0003 - Comunicação Institucional e Apoio às Políticas Públicas			
Ação.....: 0117 - Realização e Divulgação de Campanhas, Informativos e Mídias diversas - Esporte			
Descrição:	Produto = Clippings de notícias elaborados	Produto = Campanhas, Informativos e Mídias realizados	
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	1
Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento			
Programa: 0031 - Esporte para Todos			
Ação.....: 0222 - Apoio a Participação de Atletas Locais em Eventos Esportivos			
Descrição:	Produto = Atletas apoiados		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	100
Ação.....: 0225 - Concessão de Bolsa Atleta Municipal			
Descrição:	Produto = Atleta apoiado		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	15
Ação.....: 0228 - Apoio ao Esporte de Alto Rendimento Profissional			
Descrição:	Produto = Esporte apoiado		
Unidade de medida:	unidade	Quantidade 2019:	1
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 0031 - Esporte para Todos			
Ação.....: 0218 - Realização da Conferência Municipal do Esporte			
Descrição:	Produto = Conferência realizada		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2019:	1
Ação.....: 0219 - Formação de Educadores Esportivos			

Descrição: Produto = Educadores esportivos formados
Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0220 - Manutenção das Atividades e Espaços Esportivos
Descrição: Produto = Atividades mantidas
Unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Ação.....: 0221 - Ampliação e Modernização do Estádio Domingão
Descrição: Produto = Estádio modernizado
Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0223 - Construção de Infraestrutura de Esporte e Lazer
Descrição: Produto = Equipamentos de Esporte e Lazer construídos
Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0224 - Reforma e Ampliação de Infraestrutura de Esporte e Lazer
Descrição: Produto = Equipamentos esportivos reformados/ampliados
Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0226 - Construção de Centro de Esportes - Areninha (Parceria Estado)
Descrição: Produto = Areninha construída
Unidade de medida: Unidade Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0227 - Realização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014)
Descrição: Produto = Parcerias firmadas
Unidade de medida: unidade Quantidade 2019: 2

Órgão: 15 - Secret. de Assistência Social e Trabalho

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 002 - Gestão e Manutenção



Ação.....: 0055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho
Descrição: Produto = Atividades mantidas

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0003 - Comunicação Institucional e Apoio às Políticas Públicas

Ação.....: 0116 - Realização e Divulgação de Campanhas, Informativos e Mídias Diversas - A. Social
Descrição: Produto = Clippings de notícias elaborados Produto = Campanhas, Informativos e Mídias realizadas

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 1

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0014 - Gestão e Fortalecimento do Sistema Único de A. Social-SUAS

Ação.....: 0074 - Reforma e Ampliação do Espaço de Atendimento à Pessoa Idosa
Descrição: Produto = Equipamento adequado

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2019: 1

Programa: 0017 - Proteção Social Especial - Alta Complexidade

Ação.....: 0091 - Reforma de unidade de acolhimento para idosos
Descrição: Produto = Equipamento Adequado

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2019: 1

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0002 - Gestão e Manutenção

Ação.....: 0056 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Descrição: Produto = Conselho Tutelar mantido

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Programa: 0018 - Prom. Direitos e Prev. de Violações contra Crianças/Adolesc.

Ação.....: 0092 - Primeira Infância no SUS / Criança Feliz
 Descrição: Produto = Crianças assistidas
 Unidade de medida: unidade Quantidade 2019: 500

Ação.....: 0093 - Proteção à Criança e Adolescentes ameaçados de morte - Parceria SMH
 Descrição: Produto = Convênio executado
 Unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Ação.....: 0094 - Realização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (Lei 13.019/14)
 Descrição: Produto = Parcerias realizadas
 Unidade de medida: % Quantidade 2019: 1

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0002 - Gestão e Manutenção

Ação.....: 0057 - Suporte às Ações de Lideranças Comunitárias e Conselhos de Políticas Sociais
 Descrição: Produto = Entidades assistidas
 Unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Programa: 0001 - Cidadania e Direitos Humanos

Ação.....: 0075 - Atendimento às Famílias em situação de vulnerabilidade social
 Descrição: Produto = Famílias atendidas
 Unidade de medida: % Quantidade 2019: 30

Ação.....: 0076 - Legalização do Cidadão
 Descrição: Produto = Pessoas atendidas
 Unidade de medida: % Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0111 - Assistência Funerária à População de Baixa Renda
 Descrição: Produto = Assistência prestada
 Unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Programa: 0012 - Segurança Alimentar e Nutricional



Ação.....: 0061 - Desenvolvimento de Ações em Segurança Alimentar e Nutricional
 Descrição: Produto = pessoas beneficiadas
 Unidade de medida: unidade Quantidade 2019: 200

Ação.....: 0062 - Criação e Manutenção de Bancos de Alimentos
 Descrição: Produto = Pessoas beneficiadas
 Unidade de medida: unidade Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0112 - Manutenção da Cozinha Comunitária
 Descrição: Produto = Cozinha comunitária mantida
 Unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Programa: 0014 - Gestão e Fortalecimento do Sistema Único de A. Social-SUAS

Ação.....: 0070 - Adequação do Espaço Físico do Cadastro Único
 Descrição: Produto = Equipamento adequado
 Unidade de medida: unidade Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0071 - Gestão do Cadastro Único e Bolsa Família - IGD/PBF
 Descrição: Produto = Serviço mantido
 Unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Ação.....: 0072 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS
 Descrição: Produto = Serviço mantido
 Unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Ação.....: 0073 - Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS
 Descrição: Produto = Pessoas capacitadas
 Unidade de medida: unidade Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0077 - Concessão de Benefícios Eventuais
 Descrição: Produto = Benefícios concedidos
 Unidade de medida: % Quantidade 2019: 10

Programa: 0015 - Proteção Social Básica

Ação.....: 0076 - Reforma e ampliação de Centros de Referência e Assistência Social - CRAS
Descrição: Produto = Equipamento adequado

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0079 - Aquisição de Veículo Adaptado com Elevador
Descrição: Produto = Veículo adquirido

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0080 - Aquisição de Veículo Utilitário para os CRAS
Descrição: Produto = Veículo adquirido

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0081 - Aquisição de Instrumentos Musicais
Descrição: Produto = Instrumentos musicais adquiridos

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2019: 11

Ação.....: 0082 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Descrição: Produto = Serviço mantido

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Ação.....: 0083 - Manutenção dos Centros de Referência e Assistência Social - CRAS
Descrição: Produto = Serviço mantido

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Ação.....: 0084 - Execução do Programa BPC Escola
Descrição: Produto = BPC escola executada

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 10

Ação.....: 0113 - Aquisição de Equipamentos para os CRAS
Descrição: Produto = Equipamentos adquiridos

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 50

Programa: 0016 - Proteção Social Especial - Média Complexidade

Ação.....: 0085 - Manutenção de Centro Especializado da Assistência Social - CREAS
Descrição: Produto = Pessoas atendidas

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2019: 200

Ação.....: 0086 - Aquisição de veículo utilitário para o CREAS
Descrição: Produto = Veículo adquirido

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0087 - Impl.e Manat.de Serviço Especializado p/População em Situação de Rua (Centro POP)
Descrição: Produto = Serviço implantado e mantido

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Ação.....: 0088 - Serviço de PSE para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
Descrição: Produto = Serviço mantido

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Programa: 0017 - Proteção Social Especial - Alta Complexidade

Ação.....: 0089 - Implantação e Manutenção de Serviços de Acolhimento na modalidade CASA LAR
Descrição: Produto = Pessoas atendidas

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Ação.....: 0090 - Implantação e Manutenção do Serviço de Acolhimento em FAMÍLIA ACOLEDORA
Descrição: Produto = Pessoas atendidas

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 100

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0013 - Trabalho, Qualificação Profissional e Emprego e Renda

Ação.....: 0063 - Realização de Cursos de Capacitação em parceria com o SENAC
Descrição: Produto = Pessoas capacitadas

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2019: 500

Ação.....: 0064 - Manutenção do Centro de Capacitação Profissional	
Descrição: Produto = Pessoas capacitadas	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
Ação.....: 0065 - Realização de Cursos de Capacitação para Pessoas com Deficiência	
Descrição: Produto = Pessoas capacitadas	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
Ação.....: 0066 - Fomento às Iniciativas Coletivas para Geração de Ocupação e Renda	
Descrição: Produto = Iniciativas fomentadas	
Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 25
Ação.....: 0067 - Manutenção do Centro de Inclusão Produtiva e Ilha Digital	
Descrição: Produto = Pessoas beneficiadas	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
Ação.....: 0068 - Apoio ao Empreendedorismo e Centro de Artesanato	
Descrição: Produto = Ações realizadas	
Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 25
Ação.....: 0069 - Apoio à Legalização do Trabalhador Autônomo	
Descrição: Produto = Pessoas beneficiadas	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 30

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Programa: 0011 - Cidadania e Direitos Humanos

Ação.....: 0058 - Ações de Fortalecimento da Política de Igualdade Racial

Descrição: Produto = Ações realizadas

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0059 - Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres

Descrição: Produto = Direitos promovidos
Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0060 - Promoção e Defesa dos Direitos da População LGBT
Descrição: Produto = Direitos promovidos
Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0014 - Melhorias Habitacionais

Ação.....: 0095 - Melhoria das condições de habitabilidade de Assentamentos Precários
Descrição: Produto = Casas de taipa substituídas
Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0096 - Melhorias Habitacionais p/Famílias em Situação de Vulnerab. Econômica e Social
Descrição: Produto = Famílias atendidas
Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0097 - Implantação do CARTÃO REFORMA em parceria com o Ministério das Cidades
Descrição: Produto = Pessoas atendidas
Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Orgão: 16 - Sec.de Segurança,Cidad.,Trâns. e Transp.

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão e Manutenção

Ação.....: 0144 - Aquisição de Equipamentos de TI, Mobiliários, Veículos etc. (SSCTT)

Descrição:	Produto = Equipamentos adquiridos;		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1

Ação.....:	0145 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Cidadania, Trâns. e Transp.		
Descrição:	Produto = Serviço mantido		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100

Programa: 0021 - Segurança Cidadã e no Trânsito

Ação.....:	0146 - Realização de Campanhas Educativas de Trânsito		
Descrição:	Produto = Campanhas realizadas		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	3

Ação.....:	0147 - Apoio às Ações de Segurança Pública, Poder Judiciário e Corpo de Bombeiros		
Descrição:	Produto = Órgãos Estaduais apoiados		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100

Ação.....:	0148 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal		
Descrição:	Produto = Atividades mantidas		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100

Ação.....:	0153 - Instalação de Sistema de Monitoramento por Câmeras		
Descrição:	Produto = Câmeras instaladas		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	10

Subfunção: 453 - Transportes Coletivos Urbanos

Programa: 0023 - Segurança Cidadã e no Trânsito

Ação.....:	0149 - Implantação de Sinalização no Trânsito		
Descrição:	Produto = Sinalização implantada		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	10

Ação.....:	0150 - Apoio ao Sistema de Transporte Alternativo
Descrição:	Produto = Sistema apoiado

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
----------------------	------------------	-----

Ação.....: 0151 - Gerenciamento Controle e Fiscalização do Trânsito
Descrição: Produto = Serviço mantido

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
----------------------	------------------	-----

Programa: 0132 - Ampliação e Requalificação da Infraestrutura Urbana

Ação.....: 0152 - Estrutura e Organização da Praça dos Taxistas e Pontos de Mototáxi
Descrição: Produto = Serviços organizados

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
----------------------------	------------------	---

Órgão: 19 - Controladoria Geral do Município

Função: 04 - Administração

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0007 - Controle Interno Preventivo e Auditoria Governamental

Ação.....: 0032 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município
Descrição: Produto = Atividades mantidas

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
----------------------	------------------	---

Ação.....: 0033 - Capacitação e Treinamento de Servidores em Controle Interno e Auditoria
Descrição: Produto = Servidores capacitados

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
----------------------	------------------	---
